



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 024, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDINHA.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

Art. 3º - Para viabilizar o Convênio o Município repassará a importância mensal de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, que atenda os seguintes requisitos:

A – Seja oriundo de outro município;

B - Grupo familiar com no mínimo 02 (duas) pessoas e que todas residam em Rondinha;

C - Família com filhos menores de idade e, em idade escolar, deverá frequentar Escola Municipal de Rondinha.

Art. 5º - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Ficam ratificados os pagamentos de janeiro e fevereiro de 2017.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

~~EZEQUIEL PASQUETTI~~

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convenio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

O presente convênio consiste em auxiliar na manutenção dos serviços administrativos prestados pela Policia em nosso Município. É importante frisar que tal atribuição pertenceria ao governo do Estado, mas em face de esta extrema necessidade, o município firma o presente convenio para proporcionar a população um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

Além disso, o Município poderá auxiliar no pagamento de até 80% oitenta por cento) do salário mínimo nas despesas de aluguel para um policial militar, na forma prevista no artigo 4º.

Considerando a necessidade de firmar o convenio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE MARÇO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal